Hospital do Tricentenário



Rua Farias Neves Splorinho, Z32 Bairro Novo CEP, 53.120-420 - Olineta, PE, Fane: 0*91-3429-2622 - Fax: 0*81-3429-1010 L-Mail: https://doi.org/10.1010/

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro CAGEPE, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, neste ato representado por Sr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 07.575.881/0001-18 com sede na Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051, Sala 2201, Bloco B, Caixa Postal 84, IPES, João Pessoa, PB, neste ato representada pelo seu Diretor EDUARDO LAVIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº008.159.234-57, e RG nº2.258.369 SSP/PB, no endereço acima mencionado, doravante denominado CONTRATADA, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato firmado entre as partes, por mais 60(sessenta) dias, de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, em aterro sanitário, provenientes dos serviços de saúde dos Grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção), B (resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade) e E (materiais perfuro cortantes ou escarificantes), classificação da Resolução RCD/ANVISA 222/2018, produzidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE deverá pagar pelos serviços prestados pela CONTRATADA o valor fixo mensal de R\$ 232, 00 (duzentos e trinta e dois reais), onde deverá ser retirada até no máximo 04 (quatro) bombonas de 200 (duzentos) litros (peso máximo de 25 quilos por cada bombona) com resíduos dos grupos A, B e E.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Caso haja necessidade de ser coletada mais de 04 (quatro) bombonas de 200 (duzentos) litros por mês, será devido pelo CONTRATANTE o valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por cada bombona adicional coletada, além do valor fixo determinado no caput.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não mencionados, assim como gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam nada mais sendo devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título.



Hospital do Tricentenário

Rua Farias Neves Sobrinho, 232. Bairro Novo CEP, 33.1204420 — Olinda PL Fone: O*81-3429 2622 — Fax: O*81-3429 1010 L-Mail: https://doi.org/10.1010/

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE até o dia 10 (dez) de cada mês, contra apresentação do Mapa de Produção emitido no primeiro dia útil após o mês da efetiva prestação do serviço, da Nota Fiscal de prestação de serviço e do boleto bancário.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 60(sessenta) dias.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

	Serra Talhada, 01 de março de 2023.
	OSPITAL DO TRICENTENĂRIO/UPAE SERRA TALHADA GIL MENDONÇA BRASILEIRO
	CONTRATADA EMPRESA SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA EQUARDO LAVIERI
	GESTOR DO CONTRATO FLÁVIA FIGUEIREDO PETTY SANTANA
	FISCAL DO CONTRATO MARCELO ALEXANDRE DE LIMA COELHO
Testemunhas:	
1	CPF;

CPF: